

Dia Nacional da Visibilidade Trans: entenda quais os direitos que a legislação brasileira garante a travestis e pessoas transgênero

Nome social e cirurgia de redesignação sexual no SUS são exemplos de conquistas, mas o acesso nem sempre é assegurado. Violência e discriminação ainda são realidade para a maioria

[\(Celina/O Globo, 29/01/2020 - acesse no site de origem \)](#)

O dia **29 de janeiro** é dedicado às discussões sobre a visibilidade de pessoas **transexuais** e **travestis** no Brasil. Nesta data, em 2004, lideranças do movimento pelos direitos de pessoas trans se reuniram no Congresso Nacional, em Brasília, para lançar a campanha “Travesti e Respeito”. Promovida em parceria com o Ministério da Saúde, tinha como objetivo incentivar a **inclusão social** desse grupo. Desde então, tivemos avanços na garantia de direitos a essa população, mas muitos ainda encontram [desafios](#) para acessá-los.

Para **Leonardo Tenório**, pioneiro na militância dos **homens trans** no Brasil, a violência contra [pessoas transexuais](#) ainda é um dos principais obstáculos a serem enfrentados.

— Independentemente da classe social ou localidade, você pode sofrer violência em qualquer lugar só por ser uma pessoa trans. Tanto na rua, quanto dentro de casa, pela própria família — ele afirma.

O ativista é um dos muitos brasileiros que já precisaram conviver com a **transfobia**. Durante a infância e a adolescência foi vítima de violência doméstica e chegou a ser expulso de casa. Para Leonardo, o acesso à saúde pública e a empregabilidade são outros pontos que precisam de atenção urgente:

— Conseguir emprego ainda é uma dificuldade. Por isso, muitas pessoas acabam parando na informalidade ou na prostituição. A população brasileira precisa entender que somos seres humanos iguais e que precisamos de direitos iguais — defende o ativista, que recomenda a quem passar por situação de discriminação buscar o apoio de movimentos sociais, presentes em diferentes estados do país.

Tathiane Aquino de Araújo, presidente da **Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil**, acredita que ainda não podemos elencar avanços que sejam uma solução para as demandas das pessoas trans. Segundo ela, muitas políticas não são aplicadas de fato. Como exemplo, Tathiane cita a dificuldade encontrada em muitos cartórios para realizar a alteração do nome nos documentos e a existência de poucos ambulatórios que realizem o processo transexualizador.

A presidente da Rede Trans destaca também que a discriminação contra essa população gera uma “morte social”, que não é tão evidenciada quanto os assassinatos e casos de violência física, mas que precisa ser visibilizada.

— A morte social é silenciosa. É a morte daquela cidadã que foi expulsa de casa e não tem um aparato social, que é expulsa da escola e não tem a mesma oportunidade no mercado de trabalho. Essa pessoa não conseguiu acessar quase nenhuma política pública nem ter uma vida social digna. Quando ela não se suicida, vive triste e muitas vezes jogada nas mazelas sociais porque a nossa sociedade não a enxerga como cidadã de fato — afirma Tathiane, reforçando que este é o tema de um ato realizado pela Rede Trans nesta quarta-feira (29), na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Neste Dia Nacional da Visibilidade Trans, [CELINA](#) conversou com a advogada e professora **Giowana Cambrone**, vice-presidente da Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB do Rio de Janeiro, para entender quais direitos a legislação brasileira já garante às pessoas transexuais.

Nome social e requalificação civil

O nome social é aquele pelo qual uma pessoa se apresenta e quer ser reconhecida socialmente, ainda que não tenha retificado os documentos civis.

Desde abril de 2016, o decreto nº 8.727 passou a reconhecer que, nas repartições e órgãos públicos federais, pessoas [travestis e transexuais](#) tenham sua identidade de gênero garantida e sejam tratadas pelo nome social. Existem também outras legislações sobre esse direito em estados e municípios. No Rio de Janeiro, por exemplo, é possível emitir uma carteira de identidade reconhecida oficialmente com o nome social. Ele também pode ser incluído em documentos como CPF, cartão do SUS e título eleitoral.

— No Brasil, o nome social se constitui como uma gambiarra, porque as pessoas têm uma dificuldade muito grande de retificar o nome nos documentos — explica Giowana Cambrone.

Já a requalificação civil é quando a pessoa altera nome e gênero na certidão de nascimento e, portanto, em todos os outros documentos. Em março de 2018, uma decisão do STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275) passou a garantir que essa alteração seja feita administrativamente em um cartório de registro de pessoas naturais, sem a necessidade de ação judicial.

— É um grande avanço porque reconhece a autodeterminação de nome e gênero, garantindo um direito da personalidade do sujeito, sem precisar de advogado ou acessar o judiciário em um processo moroso — avalia Giowana.

Saúde

Desde agosto de 2008, o Sistema Único de Saúde (SUS) realiza a cirurgia de redesignação sexual para mulheres trans. Em junho de 2019, a portaria nº 1.370 passou a permitir o procedimento também para homens trans. No entanto, acessar esse direito ainda é um desafio.

— A questão da saúde é precária, o que é uma característica geral da saúde no Brasil. Por ser um procedimento de alta complexidade, mas considerado irrelevante pelos órgãos de saúde, outros tipos de tratamento são priorizados — afirma Giowana.

Atualmente existem apenas cinco centros de saúde credenciados pelo SUS que promovem esse tipo de cirurgia no Brasil, localizados nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Goiânia e Recife. Para procedimentos

ambulatoriais, que incluem acompanhamento multiprofissional e hormonioterapia, são 12 hospitais referenciados em todo o país. De acordo com o Ministério da Saúde, mesmo não sendo habilitados, o que implicaria em um custeio federal adicional, existem outros serviços de saúde no país que podem realizar procedimentos como mastectomia e cirurgia plástica.

No dia 9 de janeiro deste ano, o Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou a Resolução nº 2.265/2019, que atualiza as regras para o atendimento médico às pessoas transexuais. Entre as principais mudanças está a alteração na idade para a cirurgia, que foi reduzida de 21 para 18 anos. Já as terapias hormonais passam a ser liberadas a partir dos 16 anos. A nova resolução também contempla questões como o bloqueio puberal, “interrupção da produção de hormônios sexuais”, e a hormonioterapia cruzada, “forma de reposição hormonal na qual os hormônios sexuais e outras medicações hormonais são administradas ao transgênero para feminização ou masculinização”, e regulamenta os processos cirúrgicos.

Sobre esta resolução, o Ministério da Saúde afirmou, em nota, que “irá avaliar e discutir com outros órgãos de governo, a partir das normas já existentes, a aplicação ao SUS, que não é automática.”

Ainda no âmbito da saúde, a advogada Giowana Cambrone destaca que alguns protocolos do SUS ainda [não são adaptados](#) para pessoas trans.

— Alguns tipos de tratamento referentes à saúde reprodutiva são negados nos sistemas de marcação de consulta. Por exemplo, uma mulher trans que tenha retificado o documento ainda precisa fazer exames de próstata. O mesmo com homens trans que não passaram por cirurgia e precisam fazer exames ginecológicos, mas não conseguem marcar.

Procurado pela reportagem de CELINA, o **Ministério da Saúde** respondeu, em nota:

“Informamos que, desde 2018, foi retirada a referência ao sexo dos sistemas de atendimento ambulatorial e hospitalar. O sistema apenas emite um relatório de alerta para o gestor, com relação a determinados procedimentos que são realizados em pessoas do sexo masculino, mas se apresenta com o

sexo feminino ou ao contrário. Compete ao gestor local analisar cada situação e liberar ou não a apresentação dos procedimentos ora realizados, porém não é impedimento para atendimento. Quanto ao estabelecimento atender ou não, isso vai depender se a unidade for habilitada para o atendimento do processo de transexualização.”

O **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** também enviou nota:

“O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Diretoria LGBT da Secretaria Nacional de Proteção Global, articula reunião com Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social do Ministério da Saúde. A previsão é que aconteça em fevereiro. O objetivo é definir diretrizes e apresentar propostas de avaliação para todos os temas referentes à saúde LGBT.”

Uso do banheiro

No início deste mês, a **travesti Lanna Hellen** afirmou ter sido proibida de usar o banheiro feminino de um shopping em Maceió. O caso ganhou grande repercussão e colocou novamente em pauta a discussão sobre o uso do banheiro de acordo com a **identidade de gênero**.

A advogada Giowana Cambrone explica que ainda não existe legislação específica no país para essa questão. No entanto, ela destaca que a Constituição Federal proíbe qualquer ato de discriminação e prevê a reparação de danos morais causados em decorrência da exposição de uma pessoa a situações vexatórias ou constrangedoras. Em 2015, foi aberto no STF o julgamento de um recurso extraordinário que discute o pedido de indenização formulado por uma pessoa trans que também foi proibida de usar o banheiro de um shopping. O julgamento, no entanto, foi interrompido por um pedido de vista e segue parado até hoje.

Tathiane Aquino de Araújo, presidente da Rede Trans Brasil, avalia:

— O banheiro é um espaço de necessidades, um local que as pessoas não utilizam para exhibir a genitália ou praticar afeto, nenhum tipo de prática que

não sejam as suas necessidades fisiológicas, a sua higiene mínima. E, mesmo assim, a gente tem um preconceito da sociedade e falta uma lei que registre isso.

Discriminação e violência

Em junho de 2019, o STF se manifestou em relação a falta de leis para a proteção da população LGBT e criminalizou a [homotransfobia](#). De acordo com a decisão do STF, enquanto não houver legislação específica, atos de homofobia ou transfobia podem ser tipificados como crimes de racismo. Na avaliação da advogada, existe um grande desafio na aplicabilidade dessa decisão:

— A lei que define os crimes de racismo no Brasil não é bem aplicada devido ao texto e sua compreensão. O legislador se refere à discriminação produzida em lugares, enquanto a violência contra pessoas trans possui características de crime de ódio — explica a advogada, ressaltando que é preciso vencer a violência institucional de um sistema de justiça estruturalmente racista e transfóbico. — Embora seja uma decisão importante no aspecto simbólico, a experiência nos mostra que o racismo estrutural no sistema de justiça impede que os crimes raciais sejam denunciados e punidos como prevê a norma. Por isso, há o risco de a decisão ter pouca efetividade pela transfobia institucional do mesmo sistema de justiça.

Para Giowana, um passo a ser dado é a cobrança de uma legislação mais eficaz:

— O Brasil é um dos países que mais mata pessoas trans no mundo. Precisamos de ações mais específicas. Temos que cobrar do Congresso a edição de uma norma autônoma que fale sobre isso e tipifique melhor a homotransfobia.

A advogada cita como um exemplo de legislação eficiente a [Lei Maria da Penha](#). Ela traz um arcabouço de políticas públicas, com acolhimento, prevenção da violência e educação. Questionada sobre a possibilidade da aplicação da lei no caso de mulheres trans, afirma ser uma questão polêmica e não uniformizada. Existem casos em que foi aplicado o entendimento de

que era cabível, e em outros não. A advogada acredita, no entanto, que a violência sofrida por mulheres cis e trans são diferentes, apesar de terem um fundo comum.

— Normalmente, a mulher cis sofre violência doméstica, por seu companheiro, enquanto a pessoa trans é violentada por desconhecidos, na rua — ela explica.

O mesmo desentendimento ocorre no caso da lei de feminicídio, cujo projeto de lei inicial previa o transfeminicídio, retirado depois. Portanto, também não há uma uniformidade na interpretação da lei.

Por Raphaela Ramos

Aumenta número de estudantes trans e travestis usando nome social em Pernambuco

Uma espécie de revolução ganha corpo dentro das escolas públicas pernambucanas. Seu principal efeito é acolher pessoas historicamente excluídas do processo educacional. Dados inéditos levantados junto à Secretaria Estadual de Educação apontam um crescimento no número de estudantes trans e travestis usando o nome social dentro do ambiente escolar gerido pelo estado. Entre 2017 e 2019, esse número praticamente dobrou. Ser chamado pelo nome com o qual nos identificamos também parece revolucionário. No mês dedicado à visibilidade trans, pautar debates sobre essa população é cada vez mais necessário.

[\(Diário de Pernambuco, 26/01/2020 - acesse no site de origem\)](#)

O processo para garantir o direito de usar o nome social na escola parece

simples. A pessoa acessa o site da Secretaria de Educação e baixa um formulário padrão para ser preenchido e assinado. Se o estudante é maior de 18 anos, ele assina o documento de forma autônoma. No caso de ser menor de idade, ele precisa de autorização de um dos pais (pode ser somente o pai ou somente a mãe) ou de um responsável legal. Depois, o documento deve ser entregue na secretaria da escola. Nem sempre, no entanto, o processo acontece de forma pacífica.

“No caso de haver conflito entre a família e o estudante, é possível existir a intervenção da Defensoria Pública para fazer valer o direito”, explicou Day Santos, da Unidade de Educação para as Relações de Gênero e Sexualidade, ligada à Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania. Day conta que a unidade foi criada no ano passado, mas que ela já atua na secretaria desde 2017. Day é mulher trans.

A estudante Ariel Niara tem 16 anos. No ano passado, precisou travar uma luta com a família e a unidade de ensino para garantir o direito de ser chamada de Ariel dentro da escola. “O meu caso foi complicado. Na minha casa, o ambiente é religioso e meus pais colocaram a condição de que para eu morar com eles, tinha que ser um menino. Por conta disso, ameaçaram me expulsar de casa. Passei a morar com a mãe de uma amiga, que está cuidando de mim e entrou com um processo de guarda.”

Como os pais de Ariel não assinaram o formulário e a pessoa com quem ela está convivendo ainda não é sua responsável legal, a estudante foi orientada a procurar a Defensoria Pública para solicitar o uso do nome na escola. “A escola foi obrigada a mudar meu nome no sistema digital. Antes disso, eles eram transfóbicos. Nunca mais ninguém errou meu nome. Temos que ir atrás de nossos direitos. Isso para mim significa tudo. É quem eu sou. É meu nome de verdade. Ser chamada pelo nome em uma instituição onde passo nove horas por dia da minha vida é revolucionário.”

Casos como o de Ariel têm chamado a atenção da secretaria. Em 2017, 18% dos estudantes que usavam nome social eram menores de idade. Em 2019, o percentual chegou a 30%. “Isso sinaliza que os estudantes menores de 18 anos têm se apropriado da política. Mesmo com os conflitos, insistem em ter o direito garantido”, explicou Day Santos.

Maria Valentina Vital da Rocha, 17, teve total apoio do pai na hora de assinar o formulário, no ano passado, quando cursava o segundo ano do Ensino Médio em uma escola estadual. “Desde criança eu era feminina e ele nunca me repreendeu, ao contrário de minha mãe. Inclusive ele me deu mais apoio do que imaginava. Quando contei que queria, ele não demonstrou qualquer surpresa. Por isso, hoje moro com ele.”

Valentina conta não ter problemas na escola estadual onde termina, este ano, o Ensino Médio, mas viveu um inferno quando era criança. “Acho que isso passa pela conscientização da gestão, que aprende a olhar para a gente que é trans. Quando menor, sofri violência física e psicológica, tanto na escola quanto em casa. Minha mãe queria tirar minhas características, me aniquilar, tirar minha identidade.”

Escola, diz Valentina, não é um privilégio para pessoas como ela. É um direito. “No entanto, é o lugar onde mais se produz violência contra a população LGBTT”, denuncia. Fernanda Falcão, ativista da causa LGBTT em presídios do estado, confirma que nem mesmo a sua passagem por uma unidade penal foi tão violenta quanto a estadia em uma instituição de ensino superior.

O uso do nome social traz implícito outras pautas. Usar o banheiro onde o estudante se sente confortável com relação à sua identidade de gênero é uma delas. Day Santos, no entanto, ressalta que essa mudança precisa ser feita com cautela. “A rede garante essa escolha do banheiro, mas é preciso um trabalho de sensibilização para não acontecer de forma violenta. Não se trata de um processo simples. Existe uma naturalização social com relação à violência contra esses corpos. A sociedade naturaliza.”

Alberto Pires é coordenador do projeto Juventude colorindo ideias: protagonizando o ativismo LGBTT, que oferece aulas para pessoas negras, da periferia e LGBTTs. Ele destaca a existência de legislações que garantem os direitos dessa população em vários espaços e também na universidade pública. Uma delas é a portaria normativa nº 1, de 20 de fevereiro de 2015, da Universidade Federal de Pernambuco. Ela regulamenta o uso de nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos da instituição. Na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), também há resolução no mesmo sentido, a de número 21, de 3 de março de 2015.

Outro debate é quanto à formação de professores no ensino superior. “Na rede estadual nós temos um currículo que permeia a discussão de gênero, que deve estar em todas as disciplinas. As pessoas precisam se ver dentro do currículo da escola. Buscamos preencher essas lacunas do ensino superior”, ressaltou Day. A unidade onde ela está inserida tem o objetivo de fortalecer as discussões sobre gênero e diversidade sexual sob a perspectiva de garantia de políticas educacionais. Entre as atividades, oferta espaços de formação para educadores, dialoga com movimentos sociais e promove ações para estudantes de todo o estado, como a mostra de cinema para criações de gênero e diversidade, a Andanças.

Gi Carvalho, do grupo Mães pela Diversidade, lembra outra pauta relacionada ao uso do nome social. “Não é somente a questão do banheiro. Nas escolas, você vê o professor separando os alunos por grupos de meninos e meninas. Mas e se a pessoa não se identifica com aquele gênero e é colocada em um lugar que não é o dela somente pela autoridade de um professor? Quem deve determinar a identificação é a pessoa”, ressaltou. O Mães pela Diversidade tem 52 membros em Pernambuco e pode ser encontrado pelas redes sociais.

Joelma Silva, 43, mulher trans, permaneceu 22 anos fora da escola. Um espaço que na infância somente lhe trouxe problemas por conta das agressões de colegas. Aos poucos, passou a ter dificuldade em ler e aprender. Já não queria frequentar as aulas e ganhou notas vermelhas. No ano passado, concluiu o EJA como aluna destaque. Voltou à escola já adulta, aos 41, com um nome social nos documentos e uma certeza na vida: é preciso enfrentar a transfobia dentro da lei e sensibilizando as pessoas. “Agora eu sei. Aquilo que não me mata, me fortalece.”

Saiba mais:

Rede Estadual de Ensino

Usuários (as) do nome social

2017: 78

2018: 96

2019:151

Percentual de estudantes que usam nome social na rede de acordo com a identidade de gênero

2017

Homens trans: 32%

Mulheres trans/travestis: 68%

2018

Homens trans: 35%

Mulheres trans/travestis: 65%

2019

Homens trans: 33%

Mulheres trans/travestis: 67%

Percentual de estudantes que usam nome social na rede de acordo com a idade

2017

Maiores de idade: 82%

Menores de idade: 18%

2018

Maiores de idade: 71%

Menores de idade: 29%

2019

Maiores de idade: 70%

Menores de idade: 30%

Percentual de estudantes que usam nome social na rede de acordo com o território

2017

RMR: 56%

Agreste: 22%

Zona da Mata: 10%

Sertão: 12%

2018

RMR: 59%

Agreste: 17%

Zona da Mata: 15%

Sertão: 9%

2019

RMR: 65%

Agreste: 12%

Zona da Mata: 12%

Sertão: 11%

Fonte: Secretaria Estadual de Educação

Legislação para pessoas LGBTTs

Marco Legal da Cidade do Recife

Lei nº 16.325/1997

Estabelece penalidades aos estabelecimentos que praticarem atos de discriminação

Lei nº 16.730/2001

Reestrutura o Sistema Previdenciário da Prefeitura do Recife garantindo aos companheiros homossexuais dos funcionários (as) municipais os mesmos direitos previdenciários dos casais heterossexuais

Lei nº 16.780/2002

Proíbe qualquer forma de discriminação em razão da orientação sexual nos órgãos públicos e estabelecimentos privados, aplicando multa e/ou cassação

Lei nº 17.025/2004

Pune nos termos desta lei qualquer ato discriminatório ao homossexual, bissexual ou transexual no Recife

Pernambuco

Lei nº 12.876/2005

Dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra homossexuais no estado

Decreto nº 35.051/2010, da Secretaria de Administração Pública de Pernambuco

Dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração pública estadual direta, autarquia e fundacional e dá outras providências

Decreto nº 40.189/2013

Institui o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Portaria nº 144/2013

Dispõe sobre a implantação da divisão de apoio às testemunhas e vítimas de intolerância, criado pela Polícia Civil de Pernambuco e ampliada para atender de forma mais humanizada às vítimas de intolerância, entre elas, as de homofobia

Portaria normativa nº 1, de 20 de fevereiro de 2015, da UFPE

Regulamenta o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros acadêmicos da UFPE

Portaria nº 60, de março de 2015

Institui a política estadual de saúde integrada da população LGBT

Portaria nº 023/2017, do Grande Recife

Determina que estudantes maiores de 18 anos que se reconhecem como orientação de gênero diversa tenham o direito de requisitar o nome social na carteira estudantil

Resolução nº 21/2015

Dispõe sobre a inclusão do nome social de transgêneros nos registros acadêmicos e funcionais da UFRPE

Por Marcionila Teixeira

Estado de SP tem mais de 1,2 mil mudanças de nome e sexo de trans em 1 ano

Norma que permite a alteração diretamente em cartório completa um ano nesta sexta.

[\(G1, 24/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Os cartórios do estado de São Paulo registraram 1.287 mudanças de nome e sexo da população transexual em um ano, segundo informou a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP).

Desde 28 de junho de 2018, uma norma [permite a alteração diretamente em Cartórios de Registro Civil](#) sem a necessidade de cirurgia.

Neste primeiro ano de norma, o Brasil teve 2.022 alterações realizadas.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou a prática nos cartórios do país após a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de [reconhecer o direito de alteração de nome e sexo](#) na certidão de nascimento sem a necessidade de realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

Quem tiver mais de 18 anos pode pedir a alteração do nome e do gênero em qualquer cartório. A alteração é mantida em sigilo.

Em 2018, a Polícia Militar atendeu ao pedido de Emanuel Henrique Lunardi Ferreira e o reconheceu como um [policia! do gênero masculino](#). Ele ingressou na corporação em 2015 como soldado Emanuel. Ele é o primeiro policial transexual em 200 anos de história da polícia.

Documentos necessários para alteração:

- Preenchimento presencial do requerimento de alteração
- RG
- CPF
- Título de eleitor
- Certidão de casamento e de nascimento dos filhos, se existirem
- Comprovante de residência
- Certidões dos Distribuidores Cíveis e Crimina!s da Justiça Estadual e da Justiça Federal
- Certidão de Distribuição da Justiça do Trabalho, dos domicílios da parte requerente, pelo período de dez anos, ou pelo período em que tiver completado a maioria civil se for inferior a dez anos.

Feita a alteração na certidão de nascimento, o cidadão deverá providenciar a mudança nos demais documentos nos respectivos órgãos emissores. Uma nova alteração do nome e/ou sexo somente será possível via judicial.

STF decide que transexuais e transgêneros poderão mudar registro civil sem necessidade de

cirurgia

Ministros decidiram ainda que não será necessária autorização judicial para mudança. ‘Temos o direito de ser diferentes em nossa pluralidade e nossa forma de ser’, disse a presidente da Corte.

[\(G1, 01/03/2018 - acesse no site de origem\)](#)

O Supremo Tribunal Federal decidiu nesta quinta-feira (1º) permitir que transexuais e transgêneros possam alterar seu nome no registro civil sem a necessidade de realização de cirurgia de mudança de sexo.

A maioria dos ministros decidiu também que não será preciso autorização judicial para que o transexual requisite a alteração no documento, que poderá ser feita em cartório.

O julgamento havia sido iniciado nesta quarta, mas foi interrompido após o voto de seis ministros - Marco Aurélio Mello (relator da ação), Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luis Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux -, todos favoráveis à permissão.

Nesta quinta, também votaram nessa direção os ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Cármen Lúcia - Dias Toffoli não participou do julgamento.

Em seu voto, proferido nesta quarta, o relator do caso, ministro Marco Aurélio Mello, afirmou que é favorável à alteração de nome no registro.

Ele defendeu que sejam impostos requisitos para isso, como idade mínima de 21 anos e diagnóstico médico por equipe multidisciplinar, após no mínimo dois anos de acompanhamento conjunto.

“É inaceitável no estado democrático de direito inviabilizar a alguém a escolha do caminho a ser percorrido, obstando-lhe o protagonismo pleno e feliz da própria jornada”, afirmou o ministro.

O ministro Luís Roberto Barroso, que também votou na quarta, defendeu que a mudança de nome no registro civil seja autorizada mesmo sem a

necessidade de autorização judicial.

“A identidade de gênero não se prova”, disse o ministro, citando decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos. “Estou me manifestando no sentido de desnecessidade de decisão judicial”, complementou.

Última ministra a votar, já nesta quinta, a presidente da Corte, Cármen Lúcia, afirmou que “não se respeita a honra de alguém se não se respeita a imagem que [essa pessoa] tem”.

“Somos iguais, sim, na nossa dignidade, mas temos o direito de ser diferentes em nossa pluralidade e nossa forma de ser”, disse a presidente do STF antes de proferir o resultado.

Rosanne D'Agostino

Uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares foi homologado

O objetivo é propagar o respeito à identidade de gênero e minimizar as estatísticas de violência e abandono da escola...

[\(CGN, 19/01/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Após anos de reivindicação, a resolução que autoriza o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica foi homologada. Isto significa que, agora, quem for maior de 18 anos pode solicitar que a matrícula nas instituições de ensino seja feita usando o nome social. Já aqueles que são menores de idade, terão que apresentar uma solicitação pelos seus representantes legais.

De acordo com o ministro da Educação, Mendonça Filho, este é um passo importante para o princípio do respeito às diferenças e o combate aos preconceitos.

“Representa um princípio elementar, do respeito as diferenças, do respeito a pessoa humana e, ao mesmo tempo, de um combate permanente, que deve ser prática do Ministério da Educação, ao preconceito, combate ao bullying, que muitas vezes ocorre nas escolas de todo o país. Então eu acho que é um passo relevante para que a gente possa consagrar o princípio do respeito às diferenças e do combate aos preconceitos.”

A professora Luma Nogueira de Andrade, de direitos humanos, gênero e diversidade sexual e gestão escolar, conta que o uso de nome social nos registros escolares da educação básica é uma antiga reivindicação da população trans.

“Eu vivenciei, na minha trajetória de vida, toda esta negação do espaço escolar, de não ser reconhecida enquanto a pessoa que eu me identifico. Então, o nome ser negado significa ao não acesso aos espaços educacionais; portanto se trata de uma negação de um direito fundamental que é a educação. E para respeitar e para tratar bem as pessoas trans, se faz necessário o respeito, primeiro, a sua identificação e a sua existência, que é o nome.”

O uso do nome social por travestis e transexuais já era possível nas inscrições do Exame Nacional do Ensino Médio, o Enem. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o Inep, apenas em 2017, 303 candidatos fizeram uso desse direito. São Paulo foi o Estado que teve mais pedidos, com 72 solicitações.

Esta resolução que foi homologada tem como objetivo propagar o respeito à identidade de gênero e minimizar as estatísticas de violência e abandono da escola por causa de bullying, assédio, constrangimento e preconceitos.

Além disso, o texto determina que as escolas de educação básica brasileiras, assegurem diretrizes e práticas para combater qualquer forma de discriminação por conta da orientação sexual e identidade de gênero de

estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares.

Transexuais ganham carteira de identidade com nome social em Bauru

Cidade é a primeira do Estado a ter uma lei municipal com esse teor

[\(O Estado de S. Paulo, 26/08/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Transexuais e travestis de Bauru, no interior de São Paulo, já podem obter documento de identidade oficial com seu nome social e o gênero que adotaram.

Desde esta sexta-feira, 25, está em vigor na cidade uma lei municipal que permite a obtenção do documento independentemente de cirurgia para mudança de sexo e sem a necessidade de recorrer à Justiça. A carteira social, no entanto, só tem valor legal no âmbito do município, mas deve ser aceita em instituições públicas e privadas.

A cidade é a primeira do Estado a ter uma lei municipal com esse teor. A iniciativa resulta de parceria entre a prefeitura, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Bauru pela Diversidade (ABD) e a Igreja Católica.

Em consonância com o entendimento do Papa Francisco de acolhimento e respeito à diversidade sexual, a Cáritas Diocesana de Bauru assumiu o encargo de emitir os documentos. Oito pessoas transexuais já receberam suas novas identidades.

É o caso de Kimberlly Dantas, de 22 anos, registrada oficialmente com nome masculino, mas que desde criança assumiu a condição feminina. Ela conta que, quando aguardava consulta numa unidade de saúde do município, há

alguns meses, a atendente a chamou pelo nome masculino.

“Fingi que não era comigo e saí da unidade, tudo para não ter que enfrentar as pessoas me olhando com preconceito”, disse. Sua irmã Allana, transexual de 23 anos, também recebeu o documento municipal com a identidade feminina.

Antes de entrar em vigor a lei aprovada pela Câmara, o município realizou ações de conscientização que incluíram um curso de capacitação para agentes das polícias civil e militar.

A Cáritas Diocesana levou a questão ao público católico durante as celebrações religiosas. A carteira com nome social é emitida gratuitamente, bastando que os interessados compareçam à sede da Cáritas com documentos pessoais e comprovante de endereço.

Constam do documento municipal a data de expedição, os número do RG e CPF, filiação e data de nascimento e, principalmente, o nome pelo qual as pessoas desejam ser chamadas.

JUSTIÇA - Em maio deste ano, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que os transexuais de todo o País têm direito à alteração do gênero no registro civil, mesmo sem realizar a cirurgia de mudança de sexo. Nesse caso, são levados em conta os aspectos físicos e psicológicos. Os interessados, no entanto, precisam recorrer à Justiça, que fará a avaliação de cada caso.

Travestis e transexuais poderão solicitar inclusão do nome social

no CPF

Transexuais e travestis poderão ter o nome social incluído no documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Para isso, basta que compareçam a uma unidade de atendimento da Receita Federal e peçam a inclusão. O cadastro será feito imediatamente e o nome social passará a constar no CPF, acompanhado do nome civil.

[\(Agência Brasil, 20/07/2017 - acesse no site de origem\)](#)

As orientações foram divulgadas hoje (20) pela Receita Federal após a publicação de [instrução normativa](#) sobre a questão no *Diário Oficial da União* desta quinta-feira (20). O nome social constará dos documentos “Comprovante de Inscrição” e “Comprovante de Situação Cadastral” no CPF.

O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

Decreto publicado em abril do ano passado, assinado pela então presidente, Dilma Rousseff, estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, devem adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento. O decreto estabeleceu prazo de um ano para órgão e entidades se adequarem à norma. A instrução da Receita visa cumprir a determinação.

O decreto assegura a travestis e transexuais o direito de requerer, a qualquer momento, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Mariana Tokarnia; Edição: Maria Claudia

Travestis e transexuais podem usar nome social em serviços de saúde do Rio

A partir de hoje (18) , travestis e transexuais que chegarem à Coordenação de Emergência Regional da Barra da Tijuca poderão se registrar em um sistema informatizado com seu nome social e, em todos os setores de saúde pelos quais passarem, serão automaticamente chamados pelo nome escolhido.

[\(Agência Brasil, 18/07/2017 - acesse no site de origem\)](#)

No Rio de Janeiro, está em vigor há seis anos um decreto que garante a travestis e transexuais o direito ao uso do nome social em todos os serviços municipais, mas o cumprimento da regra acaba dependendo da sensibilidade de quem faz o atendimento.

Segundo o coordenador de Diversidade Sexual da prefeitura do Rio, Nélio Georgini, a novidade do novo protocolo é deixar visível no cadastro eletrônico apenas o nome social da pessoa. Georgini lembra que o uso do nome social é uma reivindicação antiga da comunidade LGBTT (lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros). “Muitas transexuais deixam de procurar unidades de emergência para evitar o constrangimento de serem chamadas por um nome masculino”, afirmou.

Nélio Georgini disse que pretende sensibilizar tanto a prefeitura quanto o estado e o governo federal a adotar esse tipo de protocolo em todos os serviços de saúde. A Rio Saúde, empresa municipal responsável pelo serviço da Barra da Tijuca e de mais três unidades de pronto atendimento (UPAs) em Rocha Miranda, na Cidade de Deus e em Senador Camará, informou que o protocolo deve ser estendido às outras unidades nas próximas semanas.

O presidente da Rio Saúde, Ronald Munk, disse que os profissionais que trabalham nos serviços passaram por treinamento. “O primeiro atendimento é o principal. É na hora que a pessoa chega e apresenta o documento. As pessoas foram treinadas para colocar no sistema informatizado o nome social e não ficarem discutindo e informando que o nome da identidade é o que vale. Esta é uma mudança no comportamento, no protocolo, e foi a causa do treinamento das equipes do primeiro atendimento.”

A presidente do Coletivo Trans Revolução e idealizadora do projeto Casa Nem e Prepara Nem, Indianara Siqueira, elogiou a iniciativa e contou que ela própria, ao procurar atendimento em um hospital municipal após ter sido vítima de uma agressão, teve que se desgastar explicando à atendente sobre o direito ao nome social.

“Eu mesma sofri uma agressão no Clube Monte Líbano e, ao chegar ao Hospital Municipal Miguel Couto para ser atendida, usando o meu nome social, a atendente disse que não faria isso de forma alguma. Só depois de um tempo é que outra pessoa registrou meu nome social na ficha de atendimento. O nome social de travestis e transexuais nunca é respeitado. O sistema informatizado é um ganho e vai evitar muito constrangimento e, desta forma, conseguiremos levar muito mais pessoas para serem tratadas no serviço médico.”

Indianara destacou que o constrangimento sofrido pelas travestis e transexuais nos serviços de saúde tem consequências graves “porque muitas delas só procuram os serviços de saúde quando já estão muito doentes, em estado crítico, podendo vir a óbito porque não querem passar por esse tipo de constrangimento”.

Douglas Corrêa com colaboração de Raquel Júnia, repórter do Radiojornalismo; Edição: Nádia Franco

Unesp aprova uso de nome social por pessoas trans

A Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (Unesp) aprovou na última quinta-feira, 29, o uso de nome social para transgêneros na instituição. Em nota, a universidade denominou a decisão como pioneira entre as universidades públicas paulistas.

[\(UOL, 30/06/2017 - acesse no site de origem\)](#)

Além de alunos e professores, a resolução inclui pós-docs, servidores temporários, visitantes e participantes de eventos. No entanto, a medida não permite a mudança do sobrenome “como o uso de algum nome famoso ou artístico, pois distorceria o princípio da lei que é a dignidade e o constrangimento do nome civil”.

A Unesp esclarece que, internamente, só o nome social será usado, mas em documentos para uso externo haverá tanto o nome social quanto o civil.

Daniela Cardozo Mourão, professora da Faculdade de Engenharia da Unesp de Guaratinguetá, avalia que a aprovação é um “grande marco para os direitos humanos na universidade”. “A implementação do nome social mostra que a Universidade não aceita a discriminação e que está atenta às minorias”, disse ao site da instituição.

A Universidade de São Paulo (USP), ao final de 2016, definiu que todos os documentos internos, como chamada, cartão USP, atestado, entre outros, teriam apenas o nome social da pessoa trans. Os externos, como diploma e histórico escolar, seguem o mesmo padrão da Unesp.

‘Estou fazendo história’, diz 1ª advogada transexual a subir à tribuna do STF

Gisele Alessandra Schmidt e Silva defendeu direito de transexuais a mudarem de nome sem cirurgia; ministros ainda não começaram a votar no julgamento, que foi adiado para data ainda indefinida.

[\(G1, 07/06/2017 - acesse no site de origem\)](#)

into que estou fazendo história, mas se estou aqui perante Vossas Excelências é porque sou sobrevivente”, disse nesta quarta-feira (7) Gisele Alessandra Schmidt e Silva, ao iniciar a sustentação oral da primeira advogada transexual brasileira a falar perante os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) - *leia ao final desta reportagem a íntegra da fala da advogada.*

Há dois anos na profissão, a advogada do Paraná subiu à tribuna para defender o [direito de transexuais mudarem o nome](#) e o sexo no registro civil sem a necessidade de realizar uma cirurgia de “transgenitalização”.

Dizendo-se “sobrevivente”, Gisele relatou os sofrimentos que passou na vida social, incluindo o “apedrejamento moral e físico, à proibição de estar na rua nos espaços públicos mesmo que à luz do dia”, além de bullying na escola, exclusão do ambiente familiar e do mercado de trabalho.

A advogada contou ter conseguido mudar seus documentos sem precisar fazer a cirurgia, mas falou em nome de outros transexuais que não conseguem realizar o processo por entraves burocráticos e judiciais.

“Também sei que falo de um lugar de privilégio, seja porque sou advogada, seja porque minha documentação civil reflete meu nome verdadeiro e minha identidade de gênero. A imensa maioria de travestis, transexuais e homens trans não teve a oportunidade que eu tive, estão à margem de qualquer tutela. Reitero: morrendo apedrejadas e a pauladas em total violação ao

princípio constitucional da dignidade da pessoa humana”, afirmou no julgamento.

“A imensa maioria de travestis, transexuais e homens trans não teve a oportunidade que eu tive, estão à margem de qualquer tutela. Reitero: morrendo apedrejadas.”

Em abril, o STF começou a analisar duas ações que questionam a necessidade de cirurgia para a mudança no registro civil.

Num dos casos, um transexual recorreu contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS) que permitiu a troca de feminino para masculino em sua identidade, mesmo sem a cirurgia, mas sob a condição de que no documento constasse que se tratava de uma pessoa transexual.

Nesta quarta, o julgamento foi retomado com a discussão de outra ação, protocolada pelo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, que também defende a desnecessidade de cirurgia para a troca dos documentos, dificultada em vários tribunais.

Em sua fala, Janot disse que não é cirurgia que dá à pessoa a condição de transexual. “Condicionar a realização de tal procedimento médico à alteração do registro civil, ainda que de modo indireto, vai de encontro, dentre outros, ao direito à vida, à saúde, à dignidade da pessoa humana, ao reconhecimento, à liberdade, à privacidade, à não discriminação, valores constitucionais de primeira envergadura”, afirmou.

“Não se pode exigir do indivíduo verdadeira mutilação física para assegurar direito constitucional básico assegurado a todo cidadão. Certamente não será ela, a transgenitalização, pressuposto para o exercício dos direitos da personalidade”, completou em seguida.

A decisão do STF sobre essas ações [deverá ser obrigatoriamente seguida pelas demais instâncias](#). Os relatores são os ministros Marco Aurélio Mello e Dias Toffoli, mas a decisão final depende da maioria dos votos dos 11 integrantes da Corte. O julgamento foi interrompido nesta quarta e ainda não há data certa para a tomada de votos.

Íntegra

Leia abaixo a sustentação completa da advogada:

Excelentíssima senhora Presidente, Ministra Carmem Lúcia,

Excelentíssimos relatores Ministros Marco Aurélio e Dias Toffoli,

Excelentíssimo senhor representante da Procuradoria Geral da República,

Excelentíssimas senhoras ministras e senhores ministros,

Colegas advogadas e advogados e todas as pessoas presentes,

Boa tarde.

Para mim é uma honra estar aqui. Sou a 1ª advogada transexual da região sul do Brasil e, como tudo na vida das pessoas trans é extremado, comigo não poderia ser diferente. Esta é a primeira sustentação oral que faço nestes meus dois anos de advocacia e ela acontece na suprema corte do nosso país.

Sinto que estou fazendo história, mas se estou aqui perante Vossas Excelências, é porque sou uma sobrevivente. Sobrevivi ao apedrejamento moral e físico, à proibição de estar na rua e nos espaços públicos mesmo à luz do dia, à mendicância e ao sepultamento como indigente, como acontece com a maioria das pessoas trans brasileiras sem que, nem mesmo neste momento tão extremo de morte, tenham merecido respeito ao nome e ao gênero com o qual se identificam.

Também sei que falo de um lugar de privilégio, seja porque sou advogada, seja porque a minha documentação civil reflete meu nome verdadeiro e minha identidade de gênero. A imensa maioria de travestis, transexuais e homens trans não teve as oportunidades que eu tive e estão à margem de qualquer tutela, reitero, morrendo apedrejadas e a pauladas em total violação ao princípio constitucional fundamental da dignidade da pessoa humana.

Somente em 2016, 130 pessoas trans foram assassinadas barbaramente no Brasil, segundo dados divulgados pela organização Transgender Europe.

Não obstante estar hoje neste espaço e gozar de certa dignidade, não fui exceção no que concerne às agruras vividas pelas pessoas trans brasileiras: “bullying” no ambiente escolar, exclusão do seio familiar quando veio à tona minha identidade de gênero, exclusão do mercado de trabalho. Estas situações que vivi por ser pessoa trans trouxeram feridas intratáveis em minha alma.

Não realizei a cirurgia de transgenitalização por não considerar que uma parte do meu corpo me defina enquanto mulher e por não ter a mínima estrutura e coragem para realizar um procedimento tão invasivo que pode colocar em risco minha vida.

A versão institucional da transfobia também está presente. No estado de onde venho, no Paraná, não há uma definição clara da competência para o processamento do pedido de retificação judicial, o que acarreta conseqüentes declarações de incompetência e demora jurisdicional, que se debruça em detalhes técnico-processuais e posterga a concretização dos direitos fundamentais envolvidos.

Minoria que somos, vimos bater às portas deste tribunal para pedir mais uma vez que esta corte exerça o seu papel contra majoritário, como o fez o excelentíssimo ministro Roberto Barroso quando sustentou nesta tribuna em favor do reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Não somos doentes, como pretende a classificação internacional de doenças. Não sofro de transtorno de identidade sexual. Sofre a sociedade de preconceitos historicamente arraigados contra nós e nossos corpos que ousam romper as barreiras das fortes e violentas normas de gênero que invisibilizam e apagam da sociedade a nossa experiência tida como abjeta.

Não há no nosso ordenamento jurídico regulação do procedimento de retificação de prenome e designativo de sexo para pessoas trans. Este vácuo normativo nos lança a toda sorte de interferências e condicionamentos para alcançar este direito, quando ele não nos é negado ao final de anos num processo judicial custoso, do ponto de vista emocional e financeiro.

Somos obrigadas a demonstrar certo padrão de feminilidade ou de

masculinidade que varia ao sabor da subjetividade que estes conceitos encerram. Muitas vezes, se nos permitem mudar o prenome, não nos permitem mudar o designativo de sexo. Temos que obter um laudo médico que ateste termos um transtorno mental. Somos ouvidas pela justiça e pelo ministério público, também são ouvidas testemunhas, e nossas memórias e intimidade são escrutinadas através de fotografias que demonstrem sermos quem dizemos ser.

Tudo para provar que nossa identidade não é um delírio. Somos acusadas de querer prejudicar direitos de terceiros ou fugir de dívidas. Somos obrigadas a uma violenta intervenção em nossos corpos mesmo quando não desejamos. É esta uma vida digna, livre, e que recebe igual consideração?

Senhoras ministras, senhores ministros, hoje pode ser um dia histórico para a cidadania de travestis, transexuais e trangêneros.

E o que pretende o Grupo Dignidade, entidade que represento nesta tribuna, é a aplicação dos princípios constitucionais já diversas vezes invocados neste plenário desde o ano de 1988: o direito à igualdade, a uma vida livre de discriminação, ao reconhecimento da dignidade humana e à liberdade.

Não apenas a nossa constituição tem comandos suficientes para corrigir esse estado de coisas que oprime e que exclui.

Também no direito internacional dos direitos humanos há ricos fundamentos que permitem demonstrar a procedência do pedido inicial. Os princípios de Yogyakarta, estabelecem que a identidade de gênero é uma profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento.

Sobre intervenções no corpo, gostaria de destacar a íntegra do princípio número 18:

Nenhuma pessoa deve ser forçada a submeter-se a qualquer forma de tratamento, procedimento ou teste, físico ou psicológico, ou ser confinada em instalações médicas com base na sua orientação sexual ou identidade de gênero. Apesar de quaisquer classificações contrárias, a orientação sexual e identidade de gênero de uma pessoa não são, em si próprias,

doenças médicas a serem tratadas, curadas ou eliminadas.

Portanto, Condicionar a retificação do registro civil das pessoas trans à cirurgia, portanto, viola também norma internacional ratificada pelo Brasil no ano de 2006.

Por fim, gostaria de destacar que, como experiência interna, o gênero da pessoa não pode depender de demonstração exaustiva de certo padrão de feminilidade ou de masculinidade para que se conceda a retificação do registro civil à pessoa trans. A autodeterminação deve prevalecer a análises altamente subjetivas a respeito de conceitos que a história nos mostra ter passado por radicais alterações ao longo dos anos.

Assim, também será um grande avanço se deste julgamento resultar tese que estabeleça como critério de demonstração do gênero assumido a mera declaração da pessoa perante a autoridade judicial ou registrador.

Nesse sentido, destaco que tramita no CNJ pedido de providências a Defensoria Pública da União requer que seja expedida orientação daquele órgão aos cartórios de registro civil para que processem os pedidos de retificação de que ora tratamos sem intervenção judicial e sem exigência de cirurgia de transgenitalização. O procedimento está suspenso até julgamento desta ação.

Como corolário do princípio da dignidade da pessoa humana, a desburocratização do procedimento de retificação do registro civil na forma ora pleiteada é medida que tornará exercível o direito à autodeterminação individual, retirando entraves que a todo momento se impõem à cidadania das pessoas trans em razão.

Assim, encerro pedindo a esta corte que julgue parcialmente procedente o pedido inicial para reconhecer o direito à retificação de prenome e designativo de sexo às pessoas trans sem a necessidade de cirurgia de transgenitalização, afastando as condicionantes propostas pela Procuradoria Geral da República, isto é, idade mínima de 18 anos, prova de que a pessoa vive como pertencendo ao sexo oposto pelo prazo mínimo de 3 anos e condição atestada “por um grupo de especialistas que avaliem aspectos

psicológicos, médicos e sociais”.

Estou aqui, perante Vossas Excelências, hoje, não apenas por mim, mas sim por toda uma população de pessoas que ainda sofrem imenso constrangimento e tem sua dignidade violada diariamente. Negar a uma pessoa o direito ao nome e à expressão de sua identidade é negar o direito de existir. Requer-se às Vossas Excelências, portanto, que não nos neguem este direito.

Muito obrigada.